DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina
CNPJ 46.313.714/0001-50
Avenida Um, 106
Telefone: (19) 3575-9000
Site: www.itirapina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua 04, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-000
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, **CONVOCA** as/os professoras/es inscritos através do Processo Seletivo 001/2023 a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura situada na Rua 4, nº 462 - Centro - Itirapina/SP **no dia 25 de abril de 2024 (quinta-feira) às 15 H**, para **a atribuição de Classes/Aulas para o ano letivo de 2024**.

Conforme o Decreto Municipal nº 4.108 de 11 de outubro de 2023, Artigo 12, Item II, e pelo Edital Do Processo Seletivo n° 01/2023, caso haja, durante o ano letivo, contratações para professoras/es em caráter temporário de qualquer área, as/os candidatas/os ficam automaticamente convocadas/os a comparecerem semanalmente, às quintas-feiras úteis, às 15 horas, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme as vagas disponíveis, publicadas no site da Prefeitura: http://www.itirapina.sp.gov.br e no Diário Oficial às quartas feiras.

Após suas Atribuições, as/os candidatas/os deverão se apresentar no Departamento Pessoal, situado na Rua 07. Nº 55 - Centro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, munidos dos seguintes documentos:

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ADMISSÃO

- Número de Conta Bancária (Conta Corrente): **BANCO - SANTANDER (apenas após a admissão);**
- Currículo;
- Carteira Profissional e cópias onde constam foto e qualificação civil;
- Cópia dos 03 últimos registros da CTPS;
- Cópia do Cartão PIS/PASEP;
- Cópia Documento de Identidade - RG (frente e verso);
- Cópia Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Cópia Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Cópia da Caderneta de Vacinação (com as vacinas atualizadas);
- Cópia de Comprovante de vacinação COVID-19;
- Cópia Comprovante de Escolaridade - conforme Edital;
- Cópia Comprovante de Residência (Conta de Água, Luz ou Telefone);
- Atestado de Antecedentes Criminais (e/ou Protocolo);
- 01 Foto 3 X 4 (Recente);
- Cópia Certificado de Reservista;
- Declaração de compatibilidade de horário;
- Consulta Qualificação Cadastral E-Social (Realizado no Departamento De Pessoal);
- Declaração de Bens (Realizado no Departamento De Pessoal);
- Cópia Certidão de Nascimento de filhas/os de até 14 anos, com as respectivas Carteiras de Vacinação e Declaração de Frequência Escolar (semestralmente nos meses de maio e novembro) e CPF de filhas/os acima de 7 anos de idade;
- Cópia Certidão de Nascimento e CPF de filhas/os maiores de 14 anos (até 21 anos) para fins de Imposto de Renda;
- Declaração do Imposto de Renda Completa;
- Certificados originais que foram apresentados no ato da inscrição do Processo Seletivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua 04, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-000
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

HORÁRIOS DE HTPC

- Segundas-feiras das 13:00h às 15:00h **OU** das 18:15h às 20:15h
  - **EMEF PROFA. MARILEI SCHMIDT DE OLIVEIRA**

- Terças-feiras **OU** quintas-feiras das 18:00h às 20:00h
  - **CRECHE ESCOLA PROFA. SIMONE DE LIMA**
  - **CRECHE MUNICIPAL ANA CÂNDIDA ROSSLER**
  - **CEI PROFA. DULCE DE FARIA MIGLIORINI**
  - **CEI PROFA. HILDA BARROS**
  - **EMEF PREFEITO JOSÉ CRUZ**
  - **EMEFI PROFA. ARACY LEAL BERNARDI**
  - **EMEI PROFA. ENEIDA CARIO CORNACHIONI**

INFORMAMOS QUE AS AULAS/CLASSES A SEREM ATRIBUÍDAS SÃO AS DESCRITAS ABAIXO:

PEB II - PROFESSOR/A DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA

CARGA HORÁRIA	PERÍODO	JUSTIFICATIVA	UNIDADE ESCOLAR
24H	MANHÃ TARDE	Licença Maternidade	EMEI Profa. Eneida Cario Cornachioni EMEFI Profa. Aracy Leal Bernardi
04H	MANHÃ TARDE	Licença Saúde	EMEFI Profa. Aracy Leal Bernardi

PA - PROFESSOR/A ASSISTENTE

CARGA HORÁRIA	PERÍODO	JUSTIFICATIVA	UNIDADE ESCOLAR
27H	MANHÃ	Demanda de Inclusão	EMEF Pref. José Cruz

Itirapina, 23 de abril de 2024.

Profª Valéria Maria Feltrin Sanches
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua 04, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-000
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, cumprindo seu papel de propiciar formação continuada para docentes em suas respectivas áreas, bem como atualização perante as legislações vigentes, **CONVOCA** as/os seguintes servidoras/es municipais para terceiro encontro de Formação Específica em/para Educação Especial, conforme a seguir:

Data: 30/04/2024 (Terça-feira)

HTPC
Público: **Professoras/es de Educação Especial e Professoras/es Assistentes**
Local: Anfiteatro Municipal Monsenhor José Maria Fructuoso Braga - R. Cinco, n° 195 - Centro, Itirapina - SP (Transmissão *Online*)
Horário: Das 18h às 20h
Tema: Educação Especial - 3º Encontro
Convidadas: Profª Amanda Neves Souza Gouveia e Profª Maria Victória Pizetta, Pós-Graduandas do Programa de Pós-Graduação em Educação Especial da Universidade Federal de São Carlos (PPGEEs-UFSCar)

Itirapina, 23 de abril de 2024.

Profª Valéria Maria Feltrin Sanches

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE ITIRAPINA
Avenida 05, 365 – Centro - 13530-000 – Itirapina/SP (19) 35753858
cmdcaitirapina@hotmail.com

RESOLUÇÃO N.º 01/2024, de 23 de abril de 2024

Dispõe sobre o uso de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itirapina/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Federais nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e doAdolescente) e 12.696, de 25 de julho de 2012; e leis municipais 1621, de 24 de agosto de 1994, e 2.484, de 1º de julho de 2011, e suas alterações, e ainda atendendo os dispositivos previstos na RESOLUÇÃO N° 137, DE 21 DE JANEIRO DE 2010 que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. e considerando sua função deliberativa e controladora das ações da política de atendimento e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, e decisão da plenária realizada no dia 23 de abril de 2024, às 9 horas, na Casa dos Conselhos de Itirapina, sito a Avenida Cinco, 365 - Centro, Resolve:

Art. 1º - Disponibilizar a quantia de 99% (noventa e nove por cento do saldo disponível do Fundo na presente data da resolução, sendo R$40.205,26 (quarenta mil, duzentos e cinco reais e vinte e seis centavos.

Art.2º - Os projetos apresentados não poderão exceder o valor até ⅓ (um terço) do valor total disponibilizado pelo chamamento.

Art 3º - As entidades inscritas no CMDCA poderão apresentar projetos no limite de 01 projeto por entidade.

Art.4º - Os planos de trabalho deverão ser executados no prazo máximo de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

Art.5º - Os projetos apresentados poderão contemplar um ou mais ações previstas na RESOLUÇÃO CONANDA N° 137, a saber:

I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITIRAPINA
Avenida 05, 365 – Centro - 13530-000 – Itirapina/SP (19) 35753858
cmdcaitirapina@hotmail.com

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

ART 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Fernando Medrano
Presidente CMDCA Itirapina

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITIRAPINA
Avenida 05, 365 – Centro - 13530-000 – Itirapina/SP (19) 35753858
cmdca@itirapina.sp.gov.br

CERTIFICADO DE REGISTRO 2024

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITIRAPINA
Endereço: Rua 08, nº 414 – Vila Santa Cruz – Itirapina - SP
CNPJ – 47.770.748/0001-37
Número de Registro: 005 Data de Validade: 31/12/2024.
Certifico que a Entidade supra está registrada no CMDCA conforme artigo 90 parágrafo único do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069 de 13/06/1990, e apresentou os documentos necessários à manutenção de seu registro de "ENTIDADE" no referido Conselho, estando, portanto, devidamente regularizada.
Itirapina, 16 de JANEIRO de 2024. **Luiz Fernando Medrano** PRESIDENTE DO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITIRAPINA
Avenida 05, 365 – Centro - 13530-000 – Itirapina/SP (19) 35753858
cmdca@itirapina.sp.gov.br

CERTIFICADO DE REGISTRO 2024

ENTIDADE MANTENEDORA: ASSOCIAÇÃO MENINOS DA ARACY - AMA
Endereço: Rua 03, nº 812 – Vila Garbe – Itirapina - SP
CNPJ – 09.048.763/0001-87
Número de Registro: 0004 Data de Validade: 31/12/2024.
Certifico que a Entidade supra está registrada no CMDCA conforme artigo 90 parágrafo único do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069 de 13/06/1990, e apresentou os documentos necessários à manutenção de seu registro de "ENTIDADE" no referido Conselho, estando, portanto, devidamente regularizada.
Itirapina, 16 de JANEIRO de 2024. **Luiz Fernando Medrano** PRESIDENTE DO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITIRAPINA
Avenida 05, 365 – Centro - 13530-000 – Itirapina/SP (19) 35753858
cmdca@itirapina.sp.gov.br

CERTIFICADO DE REGISTRO 2024

ENTIDADE MANTENEDORA: INSTITUTO DE ESTUDOS EM EDUCAÇÃO, SAÚDE E CONSERVAÇÃO - IEESC
Rodovia Washington Luís, km 235 - SP-310 São Carlos - São Paulo - Brasil CEP **13565-905 - DPTO DE PSICOLOGIA**
CNPJ – 31.922.584/0001-86
Número de Registro: 0006 Data de Validade: 31/12/2024.
Certifico que a Entidade supra está registrada no CMDCA conforme artigo 90 parágrafo único do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069 de 13/06/1990, e apresentou os documentos necessários à manutenção de seu registro de "ENTIDADE" no referido Conselho, estando, portanto, devidamente regularizada.
Itirapina, 16 de JANEIRO de 2024. **Luiz Fernando Medrano** PRESIDENTE DO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITIRAPINA
Avenida 05, 365 – Centro - 13530-000 – Itirapina/SP (19) 35753858
cmdcaitirapina@hotmail.com

COMUNICAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Comunicamos a todos interessados, em especial aos atores de garantia de direitos da Criança e do Adolescente, para a realização de reunião extraordinária deste Conselho, que será realizada no dia 07 de maio de 2024, às 9 horas, na sede da Casa dos Conselhos de Itirapina, sito à Avenida Cinco -nº 365 - centro, tendo como pauta: **"Discussão dos fluxos e protocolos de atendimento dos casos de violência contra crianças e adolescentes ocorridas no contexto escolar ou identificados por ele".**

Ficam os membros do Conselho Tutelar, supervisores(as) de ensino e duplas técnicas psicossocial da rede municipal de ensino e, gestores da Escola Estadual Prof. Joaquim de Toledo Camargo, convidados a tomarem parte da referida reunião.

Itirapina, 24 de abril de 2024

Luiz Fernando Medrano
Presidente CMDCA Itirapina